



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍ

Rua 25 de Novembro N°. 234

88.440

-

IMBUÍ

-

Santa Catarina

LEI Nº 85

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial.

José Horácio Laurindo, prefeito municipal de Imbuí, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, até o limite de Cr\$ 4.437,37 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e trinta e sete centavos), destinados a atender despesas de contratados.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - Pessoal

1106 - contratados

Cr\$ 4.437,37

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto como abaixo discriminado, na mesma importância:

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.4.0 - Encargos diversos

1440 - Limpeza e higiene de valor e bueiros Cr\$ 4.437,37.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 29 de dezembro de 1972.

Registre-se e publique em data acima.

J. Laurindo
José Horácio Laurindo

Prefeito Municipal